

ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º OTR REEE 01/2027**A. ENTIDADE ADQUIRENTE**

Firma: ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

Sede: Rua de São Sebastião, n.º 16, Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro

País: Portugal

Número de identificação de pessoa coletiva: 507321634

Contacto telefónico: +351 21 911 96 30

Endereço de correio eletrónico: concursos@erp-recycling.org, devendo o assunto do e-mail identificar a referência do procedimento concursal "OTR REEE 01/2027"

Sítio da Internet: <https://erp-recycling.org/pt-pt/>

B. SÍTIO DA INTERNET ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO CONCURSAL

<https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>

C. OBJETO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O presente procedimento concursal tem por objeto a adjudicação dos serviços a prestar por **Operadores de Tratamento de Resíduos** (doravante «OTR») para o tratamento e valorização de **Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos** (doravante «REEE») provenientes da rede de recolha da ERP Portugal.
2. O presente procedimento concursal destina-se à tipologia de **REEE**, designada por «**Lote de Subcategoria Única**».
3. O **Lote de Subcategoria Única** encontra-se identificado e especificado no **Anexo I**.
4. Do **Anexo I** constam as respetivas subcategorias operacionais de REEE e as quantidades estimadas.
5. Por «**Lote de Subcategoria Única**» entende-se o lote constituído, com periodicidade diária ou semanal, por REEE de uma única subcategoria operacional, provenientes das diferentes origens que integram a rede de recolha da ERP Portugal, designadamente:
 - a) Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos («SGRU»);
 - b) Centros de Recolha («CR»); e

c) Pontos de Retoma («PR»).

6. As quantidades indicadas no **Anexo I** correspondem a estimativas efetuadas com base nos resíduos provenientes da rede de recolha da ERP Portugal, atualmente constituída por cerca de 9580 pontos de recolha e com cobertura que abrange todo o território nacional, cuja localização pode ser consultada e pesquisável através do seguinte link: <https://eureciclo.pt/pontos-de-recolha/>.
7. Atendendo à natureza meramente estimativa das quantidades indicadas, **as mesmas não vinculam a ERP Portugal, não constituindo**, em particular, **qualquer obrigação de entrega das quantidades estimadas ao OTR adjudicatário**.
8. A apresentação de uma proposta implica a aceitação expressa, pelo concorrente, de que as quantidades efetivamente entregues poderão variar, para mais ou para menos, face às quantidades estimadas no **Anexo I, não conferindo** essa variação, independentemente da respetiva percentagem, **qualquer direito à compensação ou à alteração das condições contratadas**.

D. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. Os serviços objeto do presente procedimento concursal serão prestados pelo prazo de **1 ano**, com início em 1 de janeiro de 2027 e fim em 31 de dezembro de 2027.
2. Caso, por motivos relacionados com o desenvolvimento e conclusão do presente procedimento concursal, não seja possível iniciar a prestação dos serviços na data prevista no número anterior, o início da respetiva prestação poderá ser adiado, sem que tal confira ao adjudicatário qualquer direito à revisão da proposta apresentada ou das condições contratuais.
3. Findo o prazo inicial de duração do contrato, a ERP Portugal poderá prorrogá-lo por um período adicional de **1 ano**, mantendo-se integralmente em vigor os respetivos termos e condições contratuais.
4. O OTR adjudicatário obriga-se a executar o contrato em estrita conformidade com os respetivos termos e condições, incluindo as obrigações nele previstas, a lista de preços adjudicada e todos os requisitos técnicos e ambientais aplicáveis, sob pena de aplicação das consequências previstas no contrato.

E. FASES DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O presente procedimento concursal divide-se em 2 fases, conforme o disposto no artigo 7.º dos Termos do Procedimento Concursal, a saber:

- a) **Fase de Candidatura**, que se destina à **qualificação e classificação dos OTR** aptos a tratar as subcategorias de REEE abrangidas pelo presente procedimento e que compreende:
- **Qualificação**, destinada a verificar o cumprimento, pelos OTR, dos requisitos previstos no Capítulo I, bem como a determinar os lotes e as subcategorias de REEE para os quais cada OTR se encontra habilitado a participar na fase subsequente;
 - **Classificação**, destinada a avaliar e classificar o desempenho ambiental de cada OTR, por fluxo operacional, com base nos critérios ambientais previstos no presente procedimento e na documentação e evidências apresentadas nos termos do Capítulo I.
 - **Decisão de Qualificação e Classificação**, na qual são identificados os OTR qualificados e os lotes e subcategorias de REEE para os quais se encontram habilitados a participar na Fase da Proposta, bem como atribuída a respetiva pontuação em função da avaliação dos critérios aplicáveis. Neste âmbito, será igualmente comunicado aos OTR qualificados e classificados o preço do transporte dos resíduos, a suportar pela ERP Portugal, tendo por referência o local das respetivas instalações de tratamento, o qual deverá ser considerado pelos concorrentes na apresentação das suas propostas, nos termos previstos nos Capítulos L e M. Será igualmente indicado, quando aplicável, o valor das taxas de apreciação administrativa dos movimentos transfronteiriços dos resíduos a suportar pela ERP Portugal, o qual deverá ser considerado pelos concorrentes na apresentação das suas propostas, nos termos previstos nos Capítulos L e M.¹
 - **Assinatura do contrato** através da Plataforma *Docusign*.
- b) **Fase da Proposta**, reservada aos **OTR qualificados na Fase de Candidatura que tenham previamente assinado o contrato de OTR**, na qual serão realizados **leilões eletrónicos multicritério** tantas vezes quantos os lotes definidos:
- Nesta fase, os OTR qualificados apresentam as respetivas propostas para o lote e subcategorias de REEE para os quais se encontrem habilitados, sendo a sua avaliação realizada através de **leilão eletrónico multicritério**, no qual são ponderadas a classificação ambiental obtida na Fase de Candidatura e a componente económica da proposta, determinando-se, em função do resultado obtido, a adjudicação.
 - O leilão eletrónico multicritério de cada lote, na Fase da Proposta, terá a duração de 30 minutos, estando sujeito a extensões de tempo de 5 minutos na eventualidade de ocorrerem licitações no período dos 2 minutos antes do termo.
2. Os **resultados** do presente procedimento concursal, no que respeita à identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, **serão operacionalizados e validados por uma entidade independente**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 17 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro,

¹ Caso, antes da realização do respetivo leilão eletrónico multicritério, se verifiquem atualizações dos valores do preço, do transporte dos resíduos ou das taxas de apreciação administrativa dos movimentos transfronteiriços de resíduos a suportar pela ERP Portugal, as mesmas serão devidamente comunicadas aos OTR qualificados e classificados.

na sua redação atual (doravante «UNILEX»), e no n.º 3 do Capítulo 6 do Apêndice Licença da ERP Portugal², sendo essa função assegurada pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A.

F. PRAZOS DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Tabela 1 - Prazos do Procedimento Concursal

Fases	Descrição	Prazos	Intervenientes
Abertura	Notificação de Abertura	22.09.2026	ERP Portugal
Candidatura	Apresentação das Candidaturas	22.09.2026 a 28.09.2026	Candidatos
	Análise, Qualificação e Classificação	24.09.2026 a 30.09.2026	Comissão Técnica Multidisciplinar
	Validação da Análise, Qualificação e Classificação	30.09.2026 a 06.10.2026	Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
	Notificação do Resultado da Fase de Qualificação e Classificação	06.10.2026	ERP Portugal
Proposta	Leilões Multicritério	14.10.2026 a 16.10.2026	Candidatos Qualificados e Classificados
	Análise das propostas	16.10.2026 a 20.10.2026	Comissão Técnica Multidisciplinar
	Validação da Análise das Propostas	20.10.2026 a 22.10.2026	Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Conclusão	Notificação do resultado das adjudicações	22.10.2026	ERP Portugal

G. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROPOSTAS

1. As **candidaturas** deverão ser apresentadas pelas entidades interessadas mediante o envio da respetiva documentação, identificada no Capítulo I do presente Anúncio, para o endereço de correio eletrónico concursos@erp-recycling.org.
2. O assunto do e-mail deverá identificar a referência do procedimento concursal a que respeita a candidatura.
3. As **propostas** deverão ser apresentadas através do portal **VortalCorporate**, devendo, para o efeito, as entidades interessadas proceder previamente ao respetivo registo no seguinte *link*:

² Licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos («SIGREE»), homologada pelo Despacho Conjunto n. 8/ME/MAEN/2024.

<https://community.vortal.biz/PRODPublic/Users/UserRegister/Index?currentLanguage=pt&SkinName=Vortal>

4. Caso a entidade interessada já se encontre registada no portal VortalCorporate, deverá efetuar *login* através do seguinte *link*:

<https://community.vortal.biz/PRODSTS/Users/Login/Index?SkinName=Vortal>

H. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. **Apenas podem participar** no âmbito do presente procedimento concursal, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as entidades candidatas que sejam **titulares das licenças e autorizações necessárias à realização das operações de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos** e que **cumpram os critérios mínimos obrigatórios de admissibilidade das entidades candidatas aos concursos**, constantes do Documento "Critérios Mínimos a Observar pelos Procedimentos Concurrais", versão de julho de 2024, revista em janeiro de 2025 e publicitada no sítio da Internet da APA, I.P.³ e do **ponto 1 do Anexo I aos Termos do Procedimento Concursal**.
2. As entidades candidatas poderão manifestar interesse na qualificação e classificação para uma ou mais subcategorias de REEE, por cada estabelecimento de tratamento.
3. As entidades candidatas deverão demonstrar, **para cada estabelecimento**, o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis ao exercício da respetiva atividade.
4. **Não podem ser candidatas e/ou concorrentes** ao presente procedimento concursal as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no **ponto 2 do Anexo I aos Termos do Procedimento Concursal**.
5. Pela participação no presente procedimento concursal, os candidatos e concorrentes obrigam-se a comunicar à ERP Portugal a verificação de qualquer das situações previstas no **ponto 2 do Anexo I aos Termos do Procedimento Concursal**, bem como a manter atualizada toda a informação prestada para efeitos de aferição do cumprimento das respetivas condições de participação, designadamente no que respeita a quaisquer alterações às autorizações ou qualificações concedidas pela APA, I.P. e pela DGAE.
6. ERP Portugal reserva-se ainda o direito de não admitir ao presente procedimento concursal as entidades que:
 - a) Tenham perante a ERP Portugal quaisquer valores em dívida, vencidos ou que se vençam no dia imediatamente seguinte à data-limite para apresentação das candidaturas;

³ Disponível e pesquisável no seguinte *link*:

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios_concurso.pdf

- b) Se encontrem, no dia imediatamente seguinte à data-limite para apresentação das candidaturas, sujeitas a processo especial de revitalização que se encontre pendente;
 - c) Registem perante a ERP Portugal situações de ineficiência na prestação dos serviços e/ou de incumprimento contratual.
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 20 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (doravante «UNILEX»), a ERP Portugal encontra-se igualmente impedida de celebrar contratos com OTR que impeçam o livre acesso à atividade de gestão de resíduos por outros operadores económicos.

I. FASE DA CANDIDATURA

1. Modo de apresentação da candidatura:

- a) As candidaturas deverão ser apresentadas por **estabelecimento de tratamento**, mediante o preenchimento do formulário para apresentação de candidaturas, que constitui parte integrante do presente procedimento concursal e se encontra disponível e pesquisável em <https://erp-recycling.org/pt-pt/concursos/>.
- b) O referido formulário deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, cuja apresentação é **obrigatória para efeitos de admissão da candidatura, não sendo a candidatura considerada caso algum dos referidos documentos não seja apresentado:**
 - Formulário de candidatura, devidamente assinado pelo(s) Representante(s) Legal (ais) da empresa;
 - Licença ambiental ou documento equivalente para a gestão de REEE;
 - Certificado de calibração da balança/báscula;
 - Seguro de Acidentes de Trabalho, quando aplicável;
 - Seguro de Responsabilidade Ambiental ou equivalente nos termos da legislação em vigor;
 - Seguro de responsabilidade Civil;
 - Comprovativo de registo no SILiAmb enquanto OTR para o(s) código(s) LER e operação(ões) aplicável(eis), em caso de operador nacional;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, ou documentos equivalentes em caso de operadores fora do território nacional;
 - Certificação CENELEC, através da metodologia WEEELABEX que é a única acreditada para certificação de instalações de tratamento de REEE, quando aplicável.
 - No caso dos REEE perigosos, a certificação CENELEC é sempre obrigatória. A certificação deverá ser comprovada pelo OTR no âmbito da candidatura ou, caso ainda não disponha da mesma, para poder ser qualificado o OTR deverá apresentar, com a candidatura, declaração sob compromisso de honra de que procederá à obtenção da certificação no prazo máximo de 6 meses após a adjudicação, ainda que não pontue neste critério. Até à obtenção da respetiva certificação, os REEE não serão encaminhados para o OTR adjudicatário, sendo

apenas encaminhadas, após a sua obtenção, as quantidades remanescentes do lote correspondente, sob pena de resolução do contrato. Caso o OTR não pretenda obter a referida certificação, então não será qualificado para apresentação de proposta para a gestão de REEE perigosos, no âmbito deste procedimento.

- Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da taxa de reciclagem e de valorização relativa ao último ano, para a(s) subcategoria(s) de REEE para as quais o OTR se encontre licenciado, devidamente validado(s) ou auditado(s) por entidade independente.
 - Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da taxa de reutilização e de preparação para a reutilização relativa ao último ano civil, para a(s) subcategoria(s) de REEE para as quais o OTR se encontre licenciado, devidamente validado(s) ou auditado(s) por entidade independente, quando aplicável.
 - Documentos comprovativos da expedição das frações críticas resultantes do tratamento, para a(s) subcategoria(s) de REEE para as quais o OTR se encontre licenciado, designadamente balanço mássico validado por entidade independente, com data não superior a um ano civil, ou, caso o OTR disponha de certificação CENELEC, balanço mássico válido, acompanhado das respetivas e-GAR ou documento equivalente, com identificação do destinatário final;
 - Outros documentos que se revelem necessários à demonstração do cumprimento dos critérios aplicáveis.
- c) Como documentos não obrigatórios para efeitos de qualificação dos candidatos, mas que serão considerados para efeitos da respetiva classificação e pontuação no âmbito da componente ambiental, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Certificação CENELEC para OTR de resíduos não perigosos;
 - Certificação ISO 9001, quando aplicável;
 - Certificado ISO 14001, quando aplicável;
 - Certificado ISO 50001 para OTR, quando aplicável;
 - Certificado Fim do Estatuto do Resíduo («FER»).

2. Os OTR devem apresentar as suas candidaturas até às 18h00 do dia 28.09.2026.
3. Apenas serão **qualificados** os candidatos que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de participação aplicáveis e apresentem, de forma completa, toda a documentação exigida no ponto 1 do presente Capítulo.
4. O incumprimento de qualquer requisito de participação ou a falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos determinará a **não qualificação do candidato** e a sua **exclusão do presente procedimento concursal**.
5. Para efeitos de **classificação** dos candidatos, destinada a avaliar o desempenho ambiental de cada entidade candidata, por fluxo operacional, serão considerados os **critérios ambientais que integram o critério de adjudicação** previsto no Capítulo K, tendo por base a documentação e as evidências apresentadas nos termos do ponto 1 do presente Capítulo, e de acordo com os parâmetros de avaliação

estabelecidos para cada um dos referidos critérios, nos termos constantes do **Anexo III**.

6. Os documentos que sejam apresentados pelos OTR na Fase de Candidatura e Classificação deverão manter-se válidos durante a Fase da Proposta, devendo os OTR assegurar a respetiva renovação ou atualização sempre que necessário para garantir a sua validade no momento da apresentação das propostas.

J. FASE DA PROPOSTA

1. Condições específicas de participação na fase da proposta:
 - a) Na Fase da Proposta, serão realizados **leilões eletrónicos multicritério**, entre todos os OTR qualificados e classificados, para cada uma das subcategorias operacionais de REEE, por lote.
 - b) A participação na Fase da Proposta fica **condicionada à prévia celebração do contrato aplicável à prestação dos serviços** objeto do presente procedimento concursal.
 - c) O referido **contrato deverá ser celebrado pelos OTR que tenham sido qualificados e classificados na Fase de Candidatura e que pretendam participar na Fase da Proposta**.
 - d) O OTR **poderá concorrer para uma ou mais subcategorias operacionais, não sendo obrigatório, na Fase de Proposta, concorrer a todas as subcategorias operacionais** de REEE listadas no **Anexo I**.
 - e) A unidade de licitação dos leilões será o **preço de tratamento, expresso em euros por tonelada (€/t)**, o qual será convertido na respetiva pontuação, mediante a ponderação da **componente económica** em articulação com a **componente ambiental**, esta última já ponderada em sede de classificação.
 - f) A avaliação, ponderação e pontuação das propostas serão realizadas de acordo com o **critério de adjudicação** constante do **Capítulo K**.
 - g) Os concorrentes cuja proposta tenha sido adjudicada **ficam impedidos de participar nos leilões de lotes subsequentes da mesma subcategoria operacional, que serão alvo de anúncio futuro**.
 - h) A ERP Portugal reserva-se o direito de não aceitar propostas quando o valor resultante do leilão eletrónico multicritério seja inferior ou superior ao preço-base, ou nas demais situações previstas nos Termos do Procedimento Concursal.
 - i) Em alternativa à decisão de não adjudicação, a ERP Portugal poderá determinar a realização de uma nova Fase da Proposta, de acordo com o previsto nos Termos do Procedimento Concursal.
 - j) As propostas apresentadas deverão manter-se válidas pelo prazo de **90 dias**, contado da data fixada para o termo do prazo de apresentação das propostas.
2. Condições a observar pelos concorrentes para efeitos de apresentação das propostas:

- a) Sem prejuízo das obrigações que incumbam ao OTR no âmbito dos procedimentos associados aos movimentos transfronteiriços de resíduos, o transporte e a entrega das quantidades estimadas de resíduos a tratar nas instalações do OTR selecionado serão assegurados pela ERP Portugal, nos termos das condições de fornecimento e acondicionamento previstas no **ANEXO II**.
- b) A ERP Portugal assume o encargo de apresentar e tramitar as respetivas notificações, bem como de obter as autorizações necessárias no âmbito dos procedimentos aplicáveis aos movimentos transfronteiriços de resíduos.
- c) As propostas cuja adjudicação implique a realização de notificações ao abrigo da legislação aplicável à transferência de resíduos apenas serão consideradas válidas caso as respetivas notificações obtenham as necessárias autorizações no prazo máximo de 8 meses.
- d) No âmbito do número anterior, os REEE apenas serão encaminhados após a obtenção da respetiva autorização e relativamente às quantidades remanescentes do lote correspondente.

K. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da melhor pontuação aferida em leilão eletrónico multicritério para cada lote e para cada subcategoria operacional de REEE.
2. Será adjudicada a proposta que, em cada lote, obtiver a melhor pontuação na sequência da aplicação do critério de adjudicação.
3. A pontuação final será apurada tendo em consideração as seguintes ponderações:

Tabela 2 – Critério de adjudicação

Critérios	Ponderação Subcategorias REEE consideradas perigosas	Ponderação Subcategorias REEE consideradas não perigosas
1. Critérios Económicos	50%	50%
2. Critérios Ambientais	50%	50%
2.1. Pegada Ambiental relativa ao transporte	10%	10%
2.2. Certificação CENELEC	5%	5%
2.3. Taxa de reciclagem (de acordo com o Anexo X ao UNILEX, na sua redação atual)	15%	24%
2.4. Segregação e expedição de frações críticas	17%	8%
2.5. Taxa de reutilização e de preparação para a reutilização	1%	1%
2.6. Certificação Ambiental (Fim de Estatuto de Resíduo ou «FER»)	1%	1%
2.4. Certificações ISO (14001, 9001 e 50001)	1%	1%

4. Em caso de empate entre os concorrentes, será dada preferência à proposta que obtenha a melhor avaliação nos critérios ambientais.
5. Caso o empate se mantenha, será aplicável, como critério suplementar, a proposta que apresente o preço por tonelada economicamente mais vantajoso.
6. Se, ainda assim, se mantiver o empate, será adjudicada a primeira proposta recebida.

L. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA COMPONENTE ECONÓMICA

1. Os critérios de avaliação da componente económica terão em consideração o preço unitário de tratamento dos REEE, por subcategoria operacional, expresso em euros por tonelada (€/t).
2. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá indicar o preço de tratamento por tonelada (€/t) e identificar os custos de tratamento por categoria, tipologia e tipo de material, em função do fluxo específico em causa.
3. Os preços para tratamento dos REEE deverão ser apresentados na unidade [€/t] e serão válidos por lote.
4. Na apresentação das suas propostas, os concorrentes deverão considerar o preço do transporte que, na Decisão de Qualificação e Classificação, a ERP Portugal indique como sendo suportado pela própria ERP Portugal, tendo por referência o local das respetivas instalações de tratamento.
5. O preço do transporte mencionado no ponto anterior será determinado com base na média ponderada de, pelo menos, três propostas apresentadas à ERP Portugal, por empresas de transporte, até à conclusão da Fase de Qualificação e Classificação, relativamente a cada uma das respetivas instalações de tratamento.
6. Os concorrentes deverão ainda considerar, na apresentação das suas propostas e, quando aplicável, o valor das taxas de apreciação administrativa aplicáveis aos movimentos transfronteiriços de resíduos, a suportar pela ERP Portugal, o qual será igualmente comunicado na Decisão de Qualificação e Classificação.
7. No caso da subcategoria operacional «4 – Grandes Equipamentos», constante do Anexo I, o valor apresentado em [€/t] será convertido numa percentagem do índice BDSV «Sorte 4 – E40», sendo posteriormente atualizado mensalmente em função do valor de referência do índice publicado no mês anterior.
8. A consulta do índice BDSV, referido no número anterior, deverá ser efetuada através do seguinte link: <https://www.bdsv.org/unser-service/markt-preise/>.

M. PREÇO BASE

1. O preço-base, relativo às operações tratamento aplicável a cada lote, corresponde ao respetivo valor, expresso em euros por tonelada (€/t), indicado no **Anexo I**, sem prejuízo do disposto na alínea h) do ponto 1 do Capítulo J relativamente à determinação do preço-base dos lotes subsequentes da mesma subcategoria operacional.
2. Ao preço-base referido no número anterior acrescem o custo do transporte dos resíduos até às respetivas instalações de tratamento, determinado nos termos do número seguinte, bem como, quando aplicável, o valor das taxas de apreciação administrativa aplicáveis aos movimentos transfronteiriços de resíduos.
3. O preço do transporte será determinado com base na média ponderada de, pelo menos, três propostas apresentadas à ERP Portugal, por empresas de transporte, até à conclusão da Fase de Qualificação e Classificação, relativamente a cada uma das respetivas instalações de tratamento, e será comunicado aos OTR qualificados e classificados juntamente com a respetiva classificação.

N. OUTRAS INFORMAÇÕES

A restante documentação relativa ao procedimento concursal, nomeadamente o formulário de apresentação de candidatura, o contrato, bem como os Termos do Procedimento Concursal, encontram-se disponíveis para *download* no sítio da Internet referido no Capítulo A.

ANEXO I

SUBCATEGORIA ÚNICA - SUBCATEGORIAS OPERACIONAIS DE REEE E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA 2027

Categorias operacionais de REEE	Subcategorias operacionais de REEE	Exemplos	Quantidade média por transporte (t)	Estimativa de quantidades para 2027 (t)	Lote a Concurso (t)	Valor Base (€/t)
1	Equipamentos de Frio*	Frigoríficos, Congeladores, Equipamentos de distribuição automática de produtos frios	4,5	7500	3500	185
	Outros equipamentos de regulação de temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água *	Bombas de Calor, desumidificadores, distribuição automática de produtos quentes	4,5	180	180	80
2	CRT*	Aparelhos de televisão e monitores com tecnologia CRT	7	1000	700	240
	Ecrãs Planos*	Ecrãs, Aparelhos de televisão, Molduras fotográficas, LCD, Monitores	7	2000	1200	150
3	Lâmpadas fluorescentes tubulares e Outros tipos*	Lâmpadas fluorescentes tubulares, Lâmpadas fluorescentes tubulares em U, Lâmpadas ultravioleta (tratamento de águas), Lâmpadas fluorescentes compactas circulares, compacta integrada (CFL-i), compacta não integrada (CFL-ni), Lâmpadas de descarga de gás de Vapor de Sódio (Alta Pressão), de Vapor de Sódio (Baixa Pressão), de Vapor de Sódio Hg free, de Vapor metálico, de Vapor de mercúrio, de Xénon	4	80	80	700
	LED	Lâmpadas LED, LED Spot, LED Tubo	4	80	80	0
4	Grandes Equipamentos	Máquinas de lavar roupa, Secadores de roupa, Máquinas de lavar loiça, Fogões, Fornos elétricos, Placas de fogão elétricas, Micro-ondas	9	7500	4000	-140
	Painéis Fotovoltaicos	Painéis Fotovoltaicos	12	2000	2000	-5

Categorias operacionais de REEE	Subcategorias operacionais de REEE	Exemplos	Quantidade média por transporte (t)	Estimativa de quantidades para 2027 (t)	Lote a Concurso (t)	Valor Base (€/t)
5	Pequenos equipamentos (completos)	Luminárias, Equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas), Aparelhos utilizados no tricô e tecelagem, Aspiradores, Aparelhos de limpeza de alcatifas, Aparelhos utilizados na costura, Equipamentos de ventilação, Ferros de engomar, Torradeiras, Facas elétricas, Cafeteiras elétricas, Relógios, Máquinas de barbear elétricas, Balanças, Aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo, Calculadoras de bolso, Aparelhos de rádio, Câmaras de vídeo, Gravadores de vídeo, Equipamentos de alta-fidelidade, Instrumentos musicais, Equipamento para reproduzir sons ou imagens, Brinquedos elétricos e eletrônicos, Equipamentos de desporto, Detetores de fumo, Reguladores de aquecimento, Termóstatos, Ferramentas elétricas e eletrônicas de pequenas dimensões, Dispositivos médicos de pequenas dimensões, Instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões, Distribuidores automáticos de pequenas dimensões, Equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados	9	2000	1200	-130
5	Pequenos equipamentos (incompletos)	Luminárias, Equipamento musical (excluindo tubos de órgãos instalados em igrejas), Aparelhos utilizados no tricô e tecelagem, Aspiradores, Aparelhos de limpeza de alcatifas, Aparelhos utilizados na costura, Equipamentos de ventilação, Ferros de engomar, Torradeiras, Facas elétricas, Cafeteiras elétricas, Relógios, Máquinas de barbear elétricas, Balanças, Aparelhos para cortar o cabelo e outros aparelhos para o cuidado do corpo, Calculadoras de bolso, Aparelhos de rádio, Câmaras de vídeo, Gravadores de vídeo, Equipamentos de alta-fidelidade, Instrumentos musicais, Equipamento para reproduzir sons ou imagens, Brinquedos elétricos e eletrônicos, Equipamentos de desporto, Detetores de fumo, Reguladores de aquecimento, Termóstatos, Ferramentas elétricas e eletrônicas de pequenas dimensões, Dispositivos médicos de pequenas dimensões, Instrumentos de monitorização e controlo de pequenas dimensões, Distribuidores automáticos de pequenas dimensões, Equipamentos de pequenas dimensões com painéis fotovoltaicos integrados	9	400	400	-30

* Subcategoria operacional classificada como perigosa

Nota: Os valores negativos são pagos pelo OTR à ERP Portugal

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DAS CARGAS

Subcategorias operacionais de REEE	Acondicionamento	
	Contentor	Galera
Equipamentos de Frio		- Granel- Palete com filme plástico ou cintada
Outros Equipamentos de Regulação de Temperatura		
Grandes Equipamentos		
Painéis Fotovoltaicos		
TV/Monitores de Tubos de Raios Catódicos (CRT)		- Palete com filme plástico - Big Bag - Palote
Ecrãs Planos		
Lâmpadas fluorescentes tubulares e outros tipos		- Caixas de cartão assentes em paletes com filme plástico - Arcas de grandes dimensões (PEAD)
Lâmpadas LED		
Pequenos equipamentos	- Granel	- Palete com filme plástico - Big Bag

ANEXO III

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO ESTABELECIDOS PARA CADA UM DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

1. Pegada ambiental relativa ao transporte

Este critério será calculado com base na distância média de transporte (km) entre os SGRU, centros de recolha e pontos de retoma da ERP Portugal e o respetivo estabelecimento de tratamento do OTR, ponderada pelas quantidades de REEE estimadas para 2027 e objeto do presente procedimento concursal.

Em função das distâncias médias apuradas, será atribuída a **pontuação máxima de 10% ao OTR que apresente a menor distância média** e a **pontuação mínima de 2% ao OTR que apresente a maior distância média**, sendo as pontuações correspondentes às distâncias intermédias determinadas através de um modelo de regressão linear.

2. Certificação CENELEC

A certificação CENELEC é obrigatória para as subcategorias operacionais de REEE perigosos, **apenas sendo qualificados os OTR que, na Fase de Candidatura, apresentem certificação válida ou declaração sob compromisso de honra** para a obtenção da respetiva certificação no prazo máximo de 6 meses após eventual adjudicação, sendo que neste caso não pontuam neste critério.

A pontuação neste critério será atribuída de acordo com o seguinte: **5% aos OTR que apresentem certificação CENELEC válida, 0% aos OTR que apresentam declaração sob compromisso de honra** para a respetiva obtenção no prazo máximo de 6 meses após eventual adjudicação, e **os OTR de REEE perigosos, que não apresentem qualquer um destes documentos, são se qualificam para apresentação de propostas.**

3. Taxa de reciclagem

Este critério será avaliado com base na **última taxa de reciclagem e de valorização conhecida**, apresentada pelo OTR e devidamente validada ou auditada por entidade independente.

Para efeitos de avaliação, será considerado o desempenho médio do reciclador no último ano civil, tendo por referência o total de resíduos efetivamente reciclados.

Todos os OTR deverão cumprir, obrigatoriamente, as taxas de reciclagem previstas no Anexo X ao UNILEX, na sua redação atual.

No caso das subcategorias de REEE perigosos, **aos OTR que apresentem uma taxa de reciclagem superior à taxa mínima obrigatória será atribuída uma majoração de 3% por cada acréscimo de 0,5% face à referida taxa, até ao limite máximo de 15%.**

No caso das subcategorias de REEE não perigosos, **aos OTR que apresentem uma taxa de reciclagem superior à taxa mínima obrigatória será atribuída uma majoração de 3% por cada acréscimo de 2% face à referida taxa, até ao limite máximo de 24%.**

4. Segregação e expedição de frações críticas

Este critério será avaliado com base nas evidências da segregação e expedição das frações críticas resultantes do tratamento, designadamente através da apresentação de balanço mássico validado por entidade independente, com data não superior a um ano, ou, no caso dos OTR que disponham de certificação CENELEC/WEEELABEX, de balanço mássico válido, acompanhado das respetivas e-GAR ou documento equivalente, com identificação do destinatário final.

A fim de salvaguardar a eventual existência de segredo de negócio ou de informação comercialmente sensível, a documentação apresentada poderá, igualmente, ser objeto de validação por entidade independente, mediante a assunção dos correspondentes deveres de confidencialidade e responsabilidade.

A classificação dos OTR será efetuada de acordo com os parâmetros constantes da tabela seguinte:

Tabela 3 - Critérios de ponderação aplicáveis à Segregação e expedição de frações críticas

Categoria Operacional	Frações Críticas	Pontuação		
		Acima VLE (>=100%)	Entre 70% e 100% do VLE	VLE <70%
Frigoríficos e arcas congeladores	Recuperação de VFC/VHC Fase 1	3,00%	1,50%	0%
	Recuperação de VFC/VHC Fase 2	3,00%	1,50%	0%
	Contaminação residual da espuma PUR VFC/HCV	2,00%	1,00%	0%
	PU residual na fração Fe	1,00%	0,50%	0%
	PU residual na fração Al/Cu	1,00%	0,50%	0%
	PU residual na fração de plásticos	1,00%	0,50%	0%
	Contaminação residual de óleo por halogéneo	1,00%	0,50%	0%
	Condensadores com PCB	5,00%	2,00%	0%
Outros equipamentos de regulação de temperatura perigosos (Bombas de Calor, desumidificadores, distribuição automática de produtos quentes)	Condensadores com PCB	10,00%	5,00%	0%
	Recuperação VFC/VHC (se existir)	4,50%	2,00%	0%
	Contaminação residual do óleo com halogéneo (se existir)	2,50%	1,00%	0%
Equipamentos de ecrã plano	Placas de circuito impresso	3,50%	2,00%	0%
	Bromo total (ppm)	5,00%	2,00%	0%
	PBDE total (ppm)	3,50%	2,00%	0%
	% de lâmpadas intactas	5,00%	2,00%	0%
Equipamentos com TRC	Condensadores com PCB	3,00%	1,00%	0%
	Placas de circuito impresso	2,00%	1,00%	0%
	Bromo total (ppm)	2,00%	1,00%	0%
	PBDE total (ppm)	2,00%	1,00%	0%
	Vidro TRC em máscaras	2,00%	1,00%	0%
	Vidro TRC na fração ferrosa (correias)	2,00%	1,00%	0%

Categoria Operacional	Frações Críticas	Pontuação		
		Acima VLE (>=100%)	Entre 70% e 100% do VLE	VLE <70%
	Vidro TRC na fração roseta	1,00%	0,50%	0%
	Vidro TRC na fração de canhão	1,00%	0,50%	0%
	Óxido de chumbo na fração de vidro de ecrã	1,00%	0,50%	0%
	Enxofre na fração vidro de ecrã limpo	1,00%	0,50%	0%
Lâmpadas Florescentes e de Descarga	Hg no Vidro	10,00%	5,00%	0%
	Hg no Metal/Plástico	7,00%	3,00%	0%
Equipamentos de Grandes Dimensões	Condensadores com PCB	6,00%	3,00%	0%
	Placas de circuito impresso	2,00%	1,00%	0%
Pequenos Equipamentos	Condensadores com PCB	1,00%	1,00%	0%
	Placas de circuito impresso	1,00%	0,50%	0%
	Baterias	1,00%	0,50%	0%
	Bromo total (ppm)	3,00%	1,00%	0%
	Total PBDE (ppm)	2,00%	1,00%	0%

5. Taxa de reutilização e preparação para a reutilização alcançada

Este critério será avaliado com base na **última taxa de reutilização e de preparação para a reutilização conhecida**, apresentada pelo OTR e devidamente validada ou auditada por entidade independente.

A referida taxa será determinada através do quociente entre a quantidade de resíduos efetivamente reutilizada ou preparada para reutilização e a quantidade total de resíduos recebida nas instalações do OTR.

Será atribuída a pontuação máxima aos OTR que apresentem uma taxa de reutilização e de preparação para a reutilização superior a 1%, sendo atribuída pontuação de 0% aos OTR cuja taxa seja igual ou inferior a 1%.

6. Certificação Ambiental

Por cada certificado FER válido apresentado pelo OTR na Fase de **Candidatura**, **será atribuída uma pontuação de 0,25%, até ao limite máximo de 1%**. Aos OTR que não apresentem qualquer certificado FER será atribuída uma pontuação de 0%.

7. Certificações de Sistemas de Gestão ISO

Este critério será avaliado com base na apresentação de certificados válidos de Sistemas de Gestão ISO 9001, ISO 14001 e ISO 50001, **sendo atribuída uma pontuação de 0,33% por cada certificado apresentado pelo OTR, até ao limite máximo de 1%**.